REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LONDRINA EST. DO PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL

RUA PIAUÍ, 399 - 3.º ANDAR - SALA 304
CENTRO - FONE/FAX: (43) 3322-1900

NOME.....: INSTITUTO DO MOVIMENTO DE ESTUDOS DA
CULTURA AFRO-BRASILEIRA - IMECAB
DOCUMENTO: 1. ALTERACAO ESTATUTARIA
NUM. REG.: 4968/1 LIVRO: A.4 DATA: 06/11/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Londrina — Estado do Paraná

Registro de Títulos e Documentos
1º OFÍCIO
PESSOAS JURÍDICAS
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA PIAUÍ, 399 - 3.º ANDAR - SALA 304 - FONE/FAX: (43) 3322-1900
Luiza Losi Coutinho Mendes
(OFÍCIAL)

CERTIDÃO

C e r t i f i c o, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo o Livro "A.4", do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, consta existir a 1ª Alteração Estatutária sob nº 4.968/1 de 06/11/2015, do Estatuto Social da(o) "**INSTITUTO DO MOVIMENTO DE ESTUDOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA/IMECAB**", Apontada sob nº 22.319 do Protocolo "P.J", em 06/11/2015.

Certifico ainda que, estão devidamente arquivados neste Ofício, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.015, artigos nºs. 120 e 121 de 31/12/73.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
LONDRINA, 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

LUIZA LOSI COUTINHO MENDES
OFICIAL.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO MECAB Movimento de Estudo da Cultura Afro-Brasileira

1º Ofício de Registros e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
LONDRINA - PARANÁ

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, reuniram-se em sua sede social na Rua Para nº 1.110, CEP 86010-450, Centro, Londrina, Estado do Paraná, os filiados do **MECAB**, tendo como finalidade, realizar as seguintes alterações: a) dar nova denominação ao **MOVIMENTO DE ESTUDOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA – MECAB**, entidade fundada, presidida pelo SR. **AGENOR EVANGELISTA SANTOS** e registrada no **CARTORIO 1º OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS, sob nº 7395, do protocolo P.J em 16/04/1998**, ficando até a data da presente ATA, inativa pelo motivo de desinteresse por parte da antiga diretoria e a de não ter havido **REGISTRO** na **RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, portanto sem o **CNPJ/MF**, sendo que as obrigações acessórias oriundas do presente ato recairão de forma subsidiaria pelos antigos e atuais diretores; b) alteração de seu Estatuto Social; c) mudança de endereço d) eleição e posse de uma nova diretoria. A reunião teve início às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, tendo sido presidida, por aclamação geral, pelo Sr. **AGENOR EVANGELISTA SANTOS**, que por sua vez convocou a mim, **Sr. Emani José dos Santos**, secretariar os trabalhos. Foi apresentada chapa única para concorrer as eleições, sendo para **PRESIDENTE Vagner Nogueira, VICE-PRESIDENTE Agenor evangelista santos, PRIMEIRO SECRETARIO Emani Jose dos Santos, SEGUNDO SECRETARIO Valdenir Nogueira, PRIMEIRO TESOUREIRO Sr. Sidney Santos Silva, SEGUNDO TESOUREIRO Sr. Antonio Carlos Selhorst,** e para o **CONSELHO FISCAL** os seguintes Senhores: **Angela Maria de Sousa, Paulo Clemente Marcos, Otavio Frederico Scandelae** e os **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**: **Joaquim braga, Basilio Retkva, Daniel Hipolito Moreira Junior**. Foram então escolhidos por aclamação e pelos votos dos presentes a DIRETORIA que dirigirá o IMECAB pelo período de 4 anos, iniciando seu mandato em 10/03/2015 e encerrando em 10/03/2019, ficando a DIRETORIA composta da seguinte forma: **PRESIDENTE Vagner Nogueira, VICE-PRESIDENTE Agenor evangelista santos, PRIMEIRO SECRETARIO Emani Jose dos Santos, SEGUNDO SECRETARIO Valdenir Nogueira, PRIMEIRO TESOUREIRO Sr. Sidney Santos Silva, SEGUNDO TESOUREIRO Sr. Antonio Carlos Selhorst**, Essa diretoria terá sua administração quadrienal quando serão realizadas novas eleições, podendo para tanto se apresentar quantas chapas que quiserem. Na sequencia foram escolhidos e estabelecidos seu **CONSELHO FISCAL**, que ficou composto da seguinte forma: **CONSELHO FISCAL** os seguintes Senhores: **Angela Maria de Sousa, Paulo Clemente Marcos, Otavio Frederico Scandelae** e os **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**: **Joaquim braga, Basilio Retkva, Daniel Hipolito Moreira Junior,** em seguida fora então lida a ata para que todos ficassem cientes dos assuntos tratados e aprovados.. São representantes do **IMECAB**, as pessoas relacionadas: **Presidente - Vagner Nogueira**: Natural de: São Paulo – São Paulo, Paraná; estado civil: casado; profissão: Musico; endereço residencial: Rua Vila Lobos, 450, Vale dos Tucanos, Londrina-Pr; portador do RG 4.832.166-6 SSP-PR, e do CPF/MF 364.796.089-68.**Vice-presidente - Sr. Agenor Evangelista Santos**: Natural de Londrina – Paraná estado civil: Divorciado; profissão: Produtor Cultural; endereço residencial: Rua dos Coqueiros, 393, Jardim Morumbi, Londrina-Pr; portador do RG 1.190.658-3 SSP/-Pr e do CPMF/MF 208.281.799-72. **Primeiro Secretário - Sr. Emani Jose dos Santos**: Natural de Oriente-São Paulo: estado civil: separado judicialmente; profissão: Advogado; endereço residencial:

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO MECAB Movimento de Estudo da Cultura Afro-Brasileira

1º Ofício de Registros e Documentos
Civil de Pessoas Jurídicas
LONDRINA - PARANÁ

Rua Ouro Preto, 439, (frente) centro, Londrina-PR; portador do RG: 3.528.698-2 SSP-SP e do CPF: 445.163.398-20, **Segundo Secretário Sr. Valdenir Nogueira:** Natural de: Ourinhos – São Paulo, estado civil: casado; profissão: Pastor; endereço residencial: Praça Primeiro de Maio, 118 apto 0602, Centro, Londrina-Pr; portador do RG 15.350.893-0 SSP/PR e do CPF/MF 916.638.908-97. **Primeiro Tesoureiro Sr. Sidney Santos Silva**: Natural de: Londrina - Paraná; estado civil, casado; profissão: Administrador de Empresas; endereço residencial: Rua Pais de Gales, nº 250, Vila Adriana, Londrina-Pr; portador do RG 5.471.853-5 e do CPF/MF 822.435.579-91. **Segundo Tesoureiro - Sr. Antonio Carlos Selhorst**: Natural de: Londrina - Paraná; estado civil: casado; profissão; empresário endereço residencial: Rua Mario Oncken, 90, Bloco 09, Apto 33, Jardim das Américas, Londrina-Pr; portador do RG 3.440.755-0 SSP/PR e do CPF/MF 532.019.229-00.- **CONSELHEIROS FISCAL TITULAR –, Srª Ângela Maria de Souza**: Natural de Curitiba - Paraná; estado civil: casada; profissão: Contadora; endereço residencial: Rua Vila Lobos, 450, Vale dos Tucanos, Londrina-Pr; portadora do RG: 4.041.519-0 SSP-PR; e do CPF/MF: 456.126.419-15; Sr. **Basilio Retkva**: Natural de Roncador – Paraná; estado civil: casado; profissão Professor; endereço residencial: Rua Ricardo António Ferro, 80, Parque Residencial Michael Licha, Londrina-Pr; portador do RG 5.666.557-9 SSP/PR e do CPF/MF 810.341.219-87**; Sr. Otavio Frederico Scandelae:** Natural de: Catanduva – São Paulo, estado civil: casado; profissão: ramo imobiliário; endereço residencial: Rua Belo Horizonte, 1077, apto 401, Centro, Londrina-Pr; portador do RG 713.756-7 SSP/PR e do CPF/MF 147.287.539-72. **CONSELHEIROS FISCAL SUPLENTES - Sr. Joaquim Braga:** Natural de Cornélio Procópio - Paraná; estado civil: casado; profissão: Professor; endereço residencial: Rua Mineápolis, 164, Jardim Ideal; portador do RG 915.658-5 e do CPF 187.740.329-680. **Sr. Daniel Hipólito Moreira Junior**: Natural de: São Luiz- Maranhão; estado civil: casado; profissão: Funcionário Publico Estadual; endereço residencial: Rua Maria Judith Felício, 232 apto 232, Londrina-Pr; portador do RG 10502092-8 SEPC RJ e do CPF 002.542.417-35 e **Paulo Clemente Marcos** Natural de: Londrina – Paraná, estado civil: casado; profissão enfermeiro; endereço residencial: Helena Caraminan, Jardim Imagawa - Londrina-Pr; CEP 86080-430 portador do RG 5.225.976-2 SSP/PR e do CPF/MF 993.372.909-87; Em seguida o **PRESIDENTE**, o Sr. Vagner Nogueira explicou a necessidade de alterar o nome, bem como o Estatuto para adequá-lo, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, à Lei 9.790 de março de 1999, com as devidas alterações introduzidas pela Lei 13.019/14. Passando a ser uma entidade social sem fins lucrativos e sem cunho partidário, cujo objetivo é a organização e orientação quanto ao seu registro civil, conforme dispõe o artigo 46, inciso II da Lei 10.406/02 e lei 11.127/05. Foi apresentado pela Diretoria um novo documento: **ESTATUTO DO INSTITUTO DO MOVIMENTO DE *ESTUDOS* DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA / IMECAB Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS** Artigo 1° - O INSTITUTO DO MOVIMENTO DE ESTUDOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRO – também designado – IMECAB, constituída em catorze de agosto de hum mil, novecentos e noventa e oito, é uma associação, com personalidade jurídica do direito privado, sem fins lucrativos e de interesse e utilidade pública, com duração por tempo indeterminado com sede na Rua dos Coqueiros, 393, Jd. Morumbi, no município de Londrina, Estado do Paraná e foro na Comarca de Londrina, regida por este estatuto e pelas demais disposições legais

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO MECAB Movimento de Estudo da Cultura Afro-Brasileira

Registro de Registros e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
LONDRINA - PARANÁ

que lhe for aplicada. **Parágrafo único -** O IMECAB atuará prioritariamente no município de Londrina, podendo atuar em todo território nacional, em forma de filiais, de licenciamento, departamento ou posto de serviços Art. 2º O Instituto do Movimento de Estudos da Cultura Afro-brasileira tem por finalidade.**1** Integrar as atividades das instituições do terceiro setor do município de Londrina e região.**2** Promover o desenvolvimento econômico comunitário, com programas alternativos de geração renda e emprego. **3** Integrar o setor governamental com a iniciativa privada, **4** Elaborar programas e projeto de prevenção ao meio ambiente,**4** Elaborar programas e projetos culturais, educacionais e saúde, **5** Desenvolver graciosamente atividades de treinamento, capacitação e atualização profissional, **6** Desenvolver atividades com as associações de bairros e de classe para geração de emprego, de renda e outros, **7** Organizar debates, feiras seminários congressos e eventos,**8** Organizar, isoladamente ou em parcerias com organizações reconhecidas oficialmente no município, que atua com criança, adolescente, idosos e deficientes, sorteios, bingos eventuais e permanentes e premiações beneficentes **9** Promover o voluntariado, desenvolver atividade experimental, não- lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistema alternativos de produção, comercio emprego e renda. **10** Elaborar programas e projetos em parceria com setor empresarial para gerar emprego e renda, **11**Constituir parcerias com o setor governamental em projeto e programa sociais de geração de emprego e renda. **12** Desenvolver atividades de incubadora de novos negócios e empreendimento com empresas comunitárias.**13** Promover e manter a Mostra Anual Afro-Brasileira; **14** Apoiar e divulgar toda e qualquer manifestação cultural Afro-brasileira e Africana; **15** Criar um centro de informação, estudo e pesquisa sobre a influência da cultura Africana e Afro-brasileira, em todos os seus aspectos, **16** Realizar intercâmbio e convênios com outras entidades afins, **17** Captar recursos através de todos os meios juridicamente permitidos, tais como: leis de incentivo municipais, estaduais, federais; intercâmbios internacionais; doações; campanhas de arrecadação; contribuição de associados. **18** Observar e fazer valer rigorosamente os princípios da moralidade e da compreensão dos deveres cívicos. **Parágrafo Único** - O IMECAB não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. **Art. 3º** No desenvolvimento de suas atividades, o IMECAB atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião. **Art. 4º** O IMECAB terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. **Art. 5º** Para cumprir suas finalidades a instituição organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições regimentais. **Capítulo II - DOS ASSOCIADOS** Art. 6º O IMECAB é constituído por número ilimitado de ASSOCIADOS, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros. **Art. 7º São direitos dos ASSOCIADOS quites com suas obrigações associados: I** Participar das Assembléias Gerais regularmente convocadas; **II** Votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que em dia com suas

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO MECAB Movimento de Estudo da Cultura Afro-Brasileira

1º Ofício de Registros e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas LONDRINA - PARANÁ

obrigações legais e com a tesouraria; **II** Apresentar projetos e idéias para estudos visando aos interesses pertinentes aos objetivos do IMECAB; **IV** Participar, quando convocado, de comissões específicas; **V** Utilizar dos estudos, informações e pesquisas desenvolvidas pelo Instituto. **Art. 8º São deveres dos sócios: I** Cumprir disposições estatutárias e regimentais; **II** Acatar decisões da Diretoria; **III** Pagar em dia, as mensalidades e taxas, instituídas pelas Assembléias Gerais, ao Instituto. **IV** Não criticar publicamente os atos praticados pelos dirigentes do Instituto; **V** Informar à Secretaria alterações havidas em seu endereço e as que lhes solicitdas pelo Instituto. **Art. 9º** Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição. **Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO Art. 10º** O IMECAB será administrado por: **I** - Assembléia Geral; **II** Diretoria; **III** Conselho Fiscal. **Art. 11º** A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, reunir-se-á pelo menos uma vez por ano ou sempre que convocada em regime extraordinário. **Art. 12º** Compete à Assembléia Geral: **I** Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; **II** Decidir sobre reformas do Estatuto; **III**- Decidir sobre a extinção da entidade, os termos do artigo 29; **IV** Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; **V** - Aprovar o Regimento Interno; **VI** - Aprovar a prestação de contas, após exame e parecer do Conselho Fiscal; **VII A assembleia geral decidirá a destituição dos administradores , nos termos do artigo 59, I, do código civil; PARÁGRAFO ÚNICO** - A Instituição remunerará seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado na região onde exerce suas atividades. **Art.13º** A Assembléia Geral realizar-se I-á, ordinariamente, uma vez por ano para: II apreciar o relatório anual da Diretoria; -III discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;**Art. 14º** A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada; I - pela Diretoria; II - pelo Conselho Fiscal; III - por requerimento de 1/5 associados quites com as obrigações sociais. Nos termos do artigo 60 do código civil **Art. 15º** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de oito dias. **Parágrafo Único** - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número. **Art. 16º** A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias. **Art. 17º** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros **Parágrafo Único -** O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. **Art. 18º Compete à Diretoria: I** Executar as deliberações tomadas pela Assembléia Geral, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais; **II** Zelar pelo patrimônio do instituto; **III** Executar a administração financeira; **IV** Elaborar e executar programa anual de atividades; **V** Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual; **VI** Elaborar o plano de trabalho e programa anual de

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO MECAB Movimento de Estudo da Cultura Afro-Brasileira

1º Ofício de Registros e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
LONDRINA - PARANÁ

atividades, submetendo-os à Assembléia Geral; VII Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em Atividades de interesse comum; VIII Contratar e demitir funcionários; IX Firmar contratos, convênios e quaisquer atos de caráter administrativo, relativos às atividades desenvolvidas pelo instituto, sendo vedada a prestação de aval e fiança; X Manter escrituração das operações de caráter econômico-financeiro realizadas pelo instituto, cumprindo as normas brasileiras de contabilidade; XI Criar comissões e grupos de trabalho necessários a execução dos objetivos sociais; **Art. 19º** A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. **Art. 20º** Compete ao Presidente: I Representar o IMECAB, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente podendo delegar poderes e constituir procuradores; II Assinar, juntamente com o tesoureiro, os documentos financeiros e os relativos à movimentação de contas bancárias; III Exercer a supervisão geral das atividades desenvolvidas pela entidade e seus departamentos; IV Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; V Presidir a Assembléia Geral; VI Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais, nos casos previstos neste Estatuto; **Art. 21º** Compete ao Vice-presidente: I Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III Prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente. **Art. 22º** Compete ao Primeiro Secretário: I Organizar e superintender os serviços de secretaria do Instituto; IISecretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas; III Publicar todas as notícias das atividades da entidade; IV Redigir e assinar as correspondências do Instituto, juntamente com o Presidente; V Preparar o expediente da Secretária, submetendo-o à assinatura do Presidente; VI Secretariar as reuniões dos órgãos da administração; VII Lavrar as atas e transcrevê-las em livro próprio, sendo permitida, no caso de digitação, a utilização de folhas soltas e encadernadas em pastas; VIII Preparar e redigir os relatórios de atividades do Instituto, divulgando-os através de fixação em quadro e editais. **Art. 23º Compete ao Segundo Secretário:** I Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário, **Art. 24º Compete ao Primeiro Tesoureiro:** IOrganizar e dirigir os serviços de tesouraria; II Zelar pelo arquivo e materiais relativos à tesouraria; III Preparar e redigir os relatórios financeiros do Instituto, divulgando-os através de afixação em quadros ou editais; IV Preparar o expediente da tesouraria, submetendo-o à assinatura do Presidente; V Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; VI Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; VII Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; VIII Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiros e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; IX Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; X Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito. **Art. 25º Compete ao Segundo Tesoureiro:** I Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; II Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.**Art. 26º** O Conselho Fiscal será constituído por três (03) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; § 2º Em caso de vacância, o

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO MECAB Movimento de Estudo da Cultura Afro-Brasileira

1º Ofício de Registros e Documentos
Civil de Pessoas Jurídicas
LONDRINA
PARANÁ

mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. **Art. 27º Compete ao Conselho Fiscal:** I Examinar os livros de escrituração da Instituição; II Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; III Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV Exigir da diretoria executiva, toda vez que houver parceria com o setor público, realização de auditoria, inclusive, com auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento. V Denunciar irregularidades se houver. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três (03) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário **Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO Art. 28º** O patrimônio do IMECAB será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. **Art. 29º** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **Art. 30º** Na hipótese da perda da qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 31º** A prestação de contas da Instituição observará no mínimo: I Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras de entradas e saídas de recursos da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS, RECEITA FEDERAL, FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; IIIA realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. **Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 32º** O IMECAB será dissolvido por decisão da maioria absoluta dos sócios presentes na Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. **Art. 33º** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. **Art. 34º** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. e, após a sua leitura, o novo estatuto foi aprovado por unanimidade passando a vigorar, na sua integridade, com a nova redação conforme anexo, que integra a presente ata e passa a reger o IMECAB. Foi comunicado aos presentes que, em sendo aprovado, este local onde se realiza esta reunião, passa a ser o endereço oficial da entidade. Colocado em votação o novo endereço foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente(a) encerou a reunião às vinte e duas horas e quinze minutos do dia vinte de março de dois mil e quinze, após o que foi lavrada a presente ata que, após a aprovação dos filiados presentes, segue assinada por mim e pelo(a) o Sr. Presidente Londrina, 20 de março de 2015

1º Ofício de Registros e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
LONDRINA - PARANÁ

Assinatura dos Membros da Diretoria
Nomes

Assinatura e nome/OAB do advogado

Dr. Roger Piazzalunga
OAB-PR 24 094

XXX TABELIONATO ROCHA XXX
Rua Maranhão no. 161, CEP 86.010-410
Londrina - PR - Fone: (0--43) 3324-7676

Reconheço a(s) firma(s) de:
[C9BwyTfaOI-VAGNER NOGUEIRA
por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade.
Londrina, 28 de Maio de 2015
010-CILENE CRISTINA CERQUEIRA LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADA
CCDL
Selo:
iwOB . atYOy . zFiHt - JaGrM . 0408
consultar selo em
www.funarpen.com.br

Aux "A"

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Arruda
ESCREVENTES AUTORIZADOS
FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
hIHnx.Yc0Sn.qFMLp
Controle:
rmXUw.sIGS
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
Londrina - Paraná
Apontado e protocolado sob nº 22319
Averbado nesta data sob nº 49877
Do livro A - 4 de Pessoas Jurídicas
Londrina, 06 NOV 2015
Luiza L C Mendes
O -OFICIAL-

Londrina 06/Nov/15 14:14 Distr.11320 1 OFICIO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO MECAB Movimento de Estudo da Cultura Afro-Brasileira

Registro de Registros e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
LONDRINA - PARANÁ

MEMBRO DA PRIMEIRA DIRETORIA (Diretoria Fundadora)
DIRETORIA EXECUTIVA :
Presidente - Sr. Agenor Evangelista Santos
1º - Vice- presidente – Vagner nogueira
2º - Vice- presidente – Wilson Aparecido Lima
Primeiro Secretário - Sr. Jair Monteiro
Segundo Secretário - Sr. Milton Paes Landim Filho
Primeiro Tesoureiro - Sr. Otavio Frederico Scandelae
Segundo Tesoureiro – Sr. Matiliano Tito do Vale Neto
PRESIDENTE CONSELHEIROS DELIBERATIVO:
Sr. Washinton Ariel Freitas
MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO:
Srª. Vanderlice Benevides de Souza
Srª. Antonia da Silva
Srª. Marilda Aparecida da silva
Sr. Dejair Dionizio
PRESIDENTE CONSELHEIROS FISCAL:
Sr.Ricardo Tauil
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL:
Sr. João Francisco Longhini
Sr. Antonio Damião dos Santos (FALECIDO)
NOVA DIRETORIA
DIRETORIA EXECUTIVA
Presidente - Vagner Nogueira:
Vice- presidente - Sr. Agenor Evangelista Santos:
Primeiro Secretário - Sr. Emani Jose dos Santos:
Segundo Secretário Sr. Valdenir nogueira:
Primeiro Tesoureiro Sr. Sidney Santos Silva:
Segundo Tesoureiro - Antonio Carlos Selhorst:
CONSELHEIROS FISCAL TITULAR
Srª Ângela Maria de Souza
Sr. Joaquim Braga:
Sr. Otavio Frederico Scandelae:
CONSELHEIROS FISCAL SUPLENTES
Basilio Retkva:
Paulo clemente marcos
Daniel Hipólito Moreira Junior:
Comunidades Presentes:
Fábio Alexandre Batista

ROCHA PR

TABELIONATO ROCHA

Rua Maranhão no. 161, CEP 86.010-410
Londrina - PR - Fone: (0--43)3324-7676

Reconheço a(s) firma(s) de:
CARLOS ROBERTO VAGNER NOGUEIRA
POR SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade.
Londrina, 08 de Outubro de 2013
010-CLEIDE CRISTINA CERQUEIRA LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo: ACGCJ - 95lar - NOGME - JRWrM - 0HHS
Consultar selo em
www.funarpen.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO
AV. HIGIENÓPOLIS, 210 - 1º ANDAR - SALA 104
CEP: 86020-080 - LONDRINA - PARANÁ
FONE: (43) 3322-0220 - FAX: (43) 3322-3845
DANIELLE MARIA BARCIK LUCAS DE OLIVEIRA
REGISTRADORA - CPF 642.739.389-87

CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTRO

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste 2° Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Londrina-Pr., nestes não encontrei, até a presente data, nenhum registro de Estatuto Social ou Alteração Estatutária em nome de **"INSTITUTO DO MOVIMENTO DE ESTUDOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRO - IMECAB"**. Era somente o que me foi pedido certificar. Dou fé. Eu, _____, (Eunice Tiemi Mannari), Escrevente, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 30/10/2015.

Eunice Tiemi Mannari
Escrevente

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira
Oficiala
Ana Cláudia Moreira de Moraes
Eunice Tiemi Mannari
Luciliene da Silva Prado
ESCREVENTES
LONDRINA - PARANÁ

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
ymXRn.v6xJV.pTgLp
Controle:
LO0L4.JMQZ
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br